ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE VILA FLORES

LEI MUNIICPAL Nº 1029, DE 23 DE JULHO DE 2003

AUTORIZA AO PODER EXECUTIVO A PERMUTAR IMÓVEL PÚBLICO POR OUTRO IMÓVEL PARTICULAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Gessi José Brandalise, Prefeito Municipal de Vila Flores,
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a permutar imóvel de propriedade do Município, por outro de propriedade particular, registrado em nome de Geovana Maria Ferretto Franciscon e Eudes Franciscon, conforme descrição que segue, para fins de abertura e continuação da Rua Armando Criveletto:

Proprietário	Área do Imóvel	Registro no RI	Valor de Avaliação
Município de Vila Flores	375,00 m²	Matrícula nº 8.385	R$ 12.000,00
Geovana M. Ferretto Francescon e Eudes Franciscon	360,00 m²	Matrícula nº 15.308	R$ 12.000,00

Parágrafo Único: As matrículas dos referidos imóveis integram esta lei.

Art. 2º - Fica autorizado ao Prefeito Municipal, realizar despesas necessárias para fins de efetivação da regularização dos imóveis de que trata o artigo 1º desta lei, as quais serão atendidas por conta do seguinte elemento de despesa:

03 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

04.122.0010.2011 – Manutenção das atividades das atividades da Secretaria da Administração

3.3.90.39.99.00.00 – demais serviços de terceiros – pessoa jurídica

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Fica revogada a destinação do imóvel público permutado, conforme constante no artigo 1º do Decreto Executivo nº 014, de 10.05.1989.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 23 de julho de 2003

GESSI JOSÉ BRANDALISE
Prefeito Municipal

Foi efetuada a publicação
em 23/07/2003